

- a Recomendação nº 03/2021 da 10ª Promotoria de Justiça acerca da retomada dos trabalhos nos Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2019, nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019, a partir da etapa pertinente à Comissão de Instrução;
- o Ofício nº 002/2021 da Comissão de Ética do Conselho Tutelar indicando as conselheiras Tutelares Marcia Moura e Fernanda Tássia do Nascimento para atuarem na Comissão de Instrução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 018/2019, nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Disciplinar em face da conselheira Tutelar Maria Cristina Silva para apurar os fatos relatados acima;

Art. 2º - Apensar os processos nº 019/2019, nº 043/2019 e nº 044/2019 ao processo nº 018/2019, visto tratar-se de mesma pessoa denunciada;

Art. 3º - Designar os seguintes membros para a Comissão de Instrução do processo nº 018/2019:

Glauca Lequize Mattos – Sociedade Civil
Zoraide Gasparini – Governamental
Marcia Moura – Conselheira Tutelar
Fernanda Tássia Nascimento – Conselheira Tutelar

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 21 DE JUNHO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da Reunião Ordinária de 10 de junho 2021, e considerando:

- a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à Política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito do Município;

- a Recomendação nº 06/2020 da 10ª Promotoria de Justiça de Londrina que solicita a URGENTE REVOGAÇÃO DO ÍTEM 8 DO Tópico “Da entrada de Criança e Adolescente na Casa de Passagem” da Resolução CMDCA nº 13/2016, de forma que retirem da normativa a expressão “Não será aceito ingresso de adolescente sob ameaça de morte” ou qualquer outra que permita discriminação de crianças ou adolescentes ou impeça seu acesso à medida de proteção de acolhimento institucional em razão de condições pessoais, familiares ou de qualquer outra natureza;

- a Resolução nº 006/2020-CMDCA de 21 de fevereiro de 2020, que trata do cancelamento da inscrição da CASA DE MARIA – CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES, entidade que, segundo reunião virtual com a Diretoria de Proteção Social Especial (posteriormente encaminhada via ofício), realizava a oferta de Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes no Município de Londrina;

- o parecer da Comissão de Legislação deste conselho;

- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 013/2016- CMDCA de 01 de junho de 2016 que trata do Fluxo da Casa de Passagem às crianças e aos adolescentes em situação de risco social e direitos violados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 21 de junho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 13 da Resolução nº 55, de 25 de março de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de 21 de junho de 2021, a servidora **Olivia Lina Takarada**, ocupante de cargo de Técnico Legislativo, da especialidade de Protocolo e Arquivo, com lotação no Departamento de Documentação e Informação, para a especialidade de Administração Predial, com lotação no Departamento de Administração Predial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 18 de junho de 2021. Jairo Tamura, Presidente